

RELATORIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO AGÊNCIA DE IRINEÓPOLIS

Responsável legal: Diretor Presidente – Adriano Zanotto

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis a comunidade encontra-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, no escritório e no laboratório regional da Casan:

Escritório Central: Av. Paraná s/n °-Centro-CEP: 89.440-000- (047) 36251222

Laboratório Regional de Mafra: Rua Coronel Severiano Maia, s/n - Bairro: Jardim América
CEP: 89300-000-Fone: (47) 3642-0668- **E-mail:** esapelli@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Rua Felipe Schmidt, 10- Centro- CEP: 89.460-000 - (047) 36217700

A CASAN está presente no Município de Irineópolis, onde a captação de água bruta é realizada no Rio Iguaçu e em poço tubular.

O Rio Iguaçu é de grande porte com uma largura aproximada de 190 metros e profundidade de 2 metros, possuindo margens bem conservadas. A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA, CODAM/CNI - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental da Canoinhas, localizada na rua Pastor Jorge Veiger, 570 – Centro / Fone: (47) 3622-0613/3622-2877

E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Os processos de tratamento aplicados para potabilização das águas distribuídas na região urbana do município de **Irineópolis**, consistem de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final para aplicação na água do Rio Iguaçu; e a água captada no poço tubular sofre apenas o processo de simples desinfecção. O sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorrem as tomadas de água no rio e no poço, os bombeamentos e a condução por adutoras até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e hidróxido de cálcio*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade.

Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *fluoretação* através da adição fluossilicato de sódio para prevenção contra a cárie dentária e *correção da acidez* com aplicação de hidróxido de cálcio.

4. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é bombeada e armazenada em reservatório. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída

| MESES | Parâmetros | Cloro res. | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes totais | E. coli / Colif.Term. |
|--------|----------------------------------|------------|-----------------|----------|----------------------|-----------------------|
| jan/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 9 | 9 | 7 | 14 | 14 |
| fev/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| mar/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| abr/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 9 | 9 | 14 | 14 |
| mai/18 | N.º de análises realizadas | 9 | 9 | 9 | 12 | 12 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 9 | 8 | 8 | 11 | 12 |
| jun/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 7 | 10 | 9 | 14 | 14 |
| jul/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| ago/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| set/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |

| | | | | | | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------|--|--------------------------|
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| out/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 14 | 14 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 1 | 2 | 1 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 9 | 8 | 13 | 14 |
| nov/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| dez/18 | N.º de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | N.º de análises fora dos padrões | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| | N.º de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 9 | 10 |
| N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| VMP – Valor Máximo Permissível | | 0,2 a 5,0 mg/L – Cl ₂ | Até 15 uH (mg/L - Pt/Co) | Até 5,0 uT | Até uma análise fora dos padrões / mês | Nenhuma fora dos padrões |

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli/Coliformes Termotolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”